



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA:

O **Prefeito Municipal de São Gabriel**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que houve equívoco e erro material na numeração do Decreto nº 035/2018 que “Aprova o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências”. publicada no Diário Oficial em 29 de Novembro de 2018 – Ano III – nº 00245, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 36, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 04 DEZEMBRO DE 2018.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOEMS
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 036/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Aprova o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, conforme disciplina a Resolução nº. 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em seu artigo 1º. caput, os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 1º da Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei nº. 9.394/96) sobre despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino;

CONSIDERANDO real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade de educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não-docentes);

CONSIDERANDO o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO que através dos Decretos Municipais 29/2018 e 31/2018, ficou estabelecida a Comissão Especial para Estudos de Aplicação dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF, atual FUNDEB, onde se fez participar os seguintes representantes: MEMBRO da Secretaria de Planejamento e Finanças, MEMBRO da Contabilidade do Município de São Gabriel, MEMBRO da Secretaria de Educação, MEMBRO do corpo Técnico da Secretaria da Educação, MEMBRO do Jurídico do Município de São Gabriel, MEMBRO da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, MEMBRO Representante da APLB, MEMBRO do Conselho Municipal de Educação,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMBRO representante de pais e alunos, MEMBRO representante do Conselho municipal do FUNDEB.

CONSIDERANDO que a comissão realizou diversas reuniões trazendo as preocupações e projeções de suas representações coadunando com o que preconiza o artigo 70 Lei nº. 9.394/96

CONSIDERANDO que os anseios da população educacional fora agraciada através das diversas reuniões realizadas “*in loco*” contendo a sociedade, alunos, professores e demais profissionais, que abordaram discutiram quais as prioridades de cada Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que na primeira reunião realizada pela comissão de Aplicação dos Recursos ficou estabelecido que inicialmente será aplicado apenas 40% dos Recursos percebidos pelo Precatório do FUNDEF, frente às divergências dos órgãos consultivos de Contas deste país, quanto a possibilidade ou não de rateio entre os professores Municipais dos 60% deste recurso.

CONSIDERANDO que para a construção do Plano de Aplicação foi construído em consonância com o relatório do Plano Municipal de Educação do Município de São Gabriel/BA, Lei Municipal 686/2018 de 13 de abril de 2018, que traça metas de melhoramento do Sistema Educacional deste Município.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2018 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Os rendimentos advindos deste recurso terão plano de aplicação específico a depender da necessidade da Secretaria de Educação, observando sempre as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, aplicando os referidos recursos de acordo com a finalidade legal a eles imposta (manutenção e desenvolvimento do ensino).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE- SE, CUMPRE- SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2018.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região. FUNDEF – Precatórios

Valor total: R\$ 13.078.902,89 (treze milhões, setenta e oito mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0780, número da CONTA CORRENTE: 71027-0

PLANEJAMENTO DA AÇÃO

Justificativa:

O Prefeito Municipal de São Gabriel Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do Fundef de exercícios anteriores, resolve elaborar plano de aplicação.

Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, Processo nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante o plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Despesas necessárias:

Especificação	Ação Valor programado	Valor programado	Credor	P. Administrativo
Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007 Fundeb 60%	Salário dos Profissionais referente a folha de dezembro de 2016.	Estimativa de R\$ 400.000,00		80041665520188050110
Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007 Fundeb 60%	Diferença Salarial referente ao piso dos Profissionais da Educação.	Estimativa de R\$ 480.000,00		Lei 696/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei 695/2018 de 14 de novembro de 2018
Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007	Manutenção dos Ônibus da Educação e do transporte Escolar do Município.	Estimativa de R\$ 862.376,40		
	Aquisição de Veículos para a Secretária de Educação.	Estimativa de R\$ 569.000,00		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007	Obra de Engenharia para conclusão da construção da Creche Olívio Alecrim na sede do Município.	Estimativa de R\$ 250.000,00		
	Obra de Engenharia para Cobertura de Quadras Poliesportiva nas Escolas: Juvêncio, José Mateus e Alice Alves.	Estimativa de R\$ 603.734,76		
Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007	Obra de Engenharia para reforma das Escolas: Gracinda, Jacy, Clarice, Rosimiro, Juvêncio, José Antônio, Domingos Durães, Manoel Honorato, Manoel Abade, Antônio Francisco, José Mateus, Alice Alves, João Pedro Bernardo	Estimativa de R\$ 1.460.000,00		
	Modernização e Ampliação da Biblioteca Municipal	Estimativa de até R\$ 80.000,00		
	Obra de Engenharia para reforma e Ampliação da Cantina Central na sede do Município.	Estimativa de até R\$ 130.000,00		
	Aquisição de Equipamentos e Multimídia para Educação.	Estimativa de até R\$ 56.450,00		
	Implantação de Formação Continuada para os profissionais da rede.	Estimativa de até R\$ 90.000,00		
	Fardamentos (SHORT, CAMISA E CAMISETA ED. INFANTIL)	Estimativa de até R\$ 90.000,00		
	Contrapartida para Aquisição de Ônibus Convênio FNDE.	Estimativa de até R\$ 160.000,00		
				Termos de Convênios: nº 201803943-4 e nº 7692

Síntese da Aplicação:

Especificação Valor Total Programado

40% - Manutenção de ações do ensino fundamental RS 5.231.561,16

TOTAL RS 5.231.561,16

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

